



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 219

Quinta-feira 09 de Abril de 2020

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO –DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.237 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.040/18 APENSADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.107/17”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS, ocorrido em 01/04/2020 por meio da Resolução CMS nº 005/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 1.813/2020;

Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 435/2020 - SMS expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto à homologação do referido Regimento Interno; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1.040/18 apensado ao Processo Administrativo nº 8.107/17.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - CMS, anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 08 de abril de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo

Anexo do regimento interno do conselho Municipal de Saúde de Cajamar – CMS, podem ser visualizados através do link:
<https://arquivos.cajamar.sp.gov.br/repository/Regimento%20do%20Conselho%20Municipal%20de%20Sa%C3%BAde.pdf>

DECRETO Nº 6.238 DE 08 DE ABRIL DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO, TECNÓLOGO E UNIVERSITÁRIO, DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 219

Quinta-feira 09 de Abril de 2020

Página | 2

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e especialmente as contidas no art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e:

Considerando a necessidade de fomentar o estudo de nível Técnico, Tecnólogo e Universitário no Município de Cajamar, a fim de se formar um capital intelectual;

Considerando as reivindicações da sociedade cajamarense, em especial dos inúmeros estudantes, para concessão gratuita do transporte conhecido como "Transporte Universitário", acarretando na necessidade de estabelecer critérios para a sua concessão de forma racionalizada e justa; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.981/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão gratuita de transporte aos estudantes de nível Técnico, Tecnólogo e Universitário que residam no Município de Cajamar.

§1º O benefício será concedido apenas para alunos da graduação, não contemplando cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, mestrado e doutorado.

§2º Apenas serão beneficiados com o transporte o estudante residente, a mais de um ano, em Cajamar, matriculado em instituição de ensino técnico, tecnólogo e superior localizada a, no máximo, 100Km da sede do Município de Cajamar.

§3º A comprovação de residência se fará mediante a apresentação de:

I - conta de concessionária de serviço público (de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia, etc.) em nome do próprio interessado ou de terceiro mediante comprovação do vínculo;

II - contrato de locação, caso a moradia do estudante seja alugada, com firma reconhecida;

III - visita domiciliar.

Art. 2º Os solicitantes deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

I - uma foto 3x4 atualizada;

II - Cédula de Identidade;

III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - Certidão de Nascimento ou Casamento/União estável;

V - Título de Eleitor;

VI - Documentos de que tratam os incisos I e II do §3º do art. 1º deste Decreto.

VII - Comprovante de matrícula no curso pretendido, conforme abaixo:

a) Termo de concessão de bolsa de estudos;

b) Contrato de Financiamento.

Art. 3º O benefício poderá ser cancelado imediatamente nos casos de:

I - não comprovação da frequência às atividades discentes;

II - interrupção temporária ou permanente dos estudos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 219

Quinta-feira 09 de Abril de 2020

Página | 3

III - não mais residir em Cajamar.

§1º A comprovação de que trata o inciso I deste artigo, será feita semestralmente por intermédio da apresentação de comprovante de matrícula e na falta deste mediante declaração de frequência acadêmica pela instituição de ensino, sob pena de suspensão do benefício.

§2º O benefício será cancelado no caso de declaração ou documentos falsos ou adulterados.

§3º Para fins de recadastramento fica obrigado o beneficiário a fazer prova de sua matrícula do semestre letivo em curso.

Art. 4º Os períodos de adaptação e dependência não darão direito aos estudantes de usufruírem do benefício de transporte universitário, concedido gratuitamente pelo município.

Art. 5º O período do curso anteriormente estabelecido não poderá ser modificado. Havendo qualquer tipo de alteração ao longo da formação acadêmica que ultrapasse o período do curso inicial, o estudante deverá realizar novo cadastro, observando o limite de vagas e listagem de espera.

Art. 6º O benefício de que trata o art. 1º poderá ser concedido, nos termos desse Decreto:

I - para até 1.400 (hum mil e quatrocentos) estudantes, cujas instituições de ensino estejam localizadas fora do Município de Cajamar;

II - para até 340 (trezentos e quarenta) estudantes vinculados as escolas técnicas dentro do perímetro urbano.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, havendo vagas disponíveis, abrirá semestralmente as inscrições para a concessão do benefício de que trata o art. 1º deste decreto.

Art. 8º Havendo maior número de inscritos do que vagas disponíveis, os estudantes serão inscritos em lista de espera, por ordem de chegada, e contemplados de acordo com a abertura e/ou disponibilidade de novas vagas.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação fornecerá aos estudantes beneficiados, uma identificação a qual deverá ser apresentada, diariamente, ao condutor de cada veículo, sem a qual não será permitido o transporte.

Parágrafo único: No caso de perda da identificação, deverá o estudante procurar a coordenação do transporte junto a Secretaria Municipal, munido de Boletim de Ocorrência, documento com foto e declaração de frequência acadêmica para a emissão de segunda via.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.942, de 28 de novembro de 2018.

Prefeitura do Município de Cajamar, 08 de abril de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 6.239 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 219

Quinta-feira 09 de Abril de 2020

Página 4

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.664.400,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---------|-------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|--------------|
| Crédito | 214 | 02.09.02 | 12.361.0066.2122 | 3.3.90.39.00 | 01.000.00 | |
| Recurso | 233 | 02.09.02 | 12.361.0066.2161 | 3.3.90.30.00 | 01.000.00 | 2.585.100,00 |

| | | | | | | |
|---------|-----|----------|------------------|--------------|-----------|-----------|
| Crédito | 226 | 02.09.02 | 12.361.0066.2124 | 3.3.90.30.00 | 01.000.00 | |
| Recurso | 222 | 02.09.02 | 12.361.0066.2122 | 3.3.91.97.00 | 01.000.00 | 37.000,00 |

| | | | | | | |
|---------|-----|----------|------------------|--------------|-----------|--------------|
| Crédito | 235 | 02.09.02 | 12.361.0066.2161 | 3.3.90.30.00 | 05.000.00 | |
| Recurso | 211 | 02.09.02 | 12.361.0066.2122 | 3.3.90.30.00 | 05.000.00 | 1.767.300,00 |

| | | | | | | |
|---------|-----|----------|------------------|--------------|-----------|------------|
| Crédito | 361 | 02.13.02 | 10.301.0073.2136 | 3.3.90.30.00 | 01.000.00 | |
| Recurso | 457 | 02.13.02 | 10.305.0073.2139 | 3.1.90.11.00 | 01.000.00 | 125.000,00 |

| | | | | | | |
|---------|-----|----------|------------------|--------------|-----------|------------|
| Crédito | 467 | 02.13.02 | 10.305.0073.2139 | 3.3.90.39.00 | 01.000.00 | |
| Recurso | 355 | 02.13.02 | 10.301.0073.2136 | 3.1.90.11.00 | 01.000.00 | 150.000,00 |

Art.2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transferência:

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---------|-------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------|
| Crédito | 174 | 02.09.01 | 12.122.0060.2121 | 3.3.90.30.00 | 01.000.00 | |
| Recurso | 185 | 02.09.01 | 12.122.0060.2121 | 4.4.90.52.00 | 01.000.00 | 70.000,00 |

Art.3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.197.800,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil e oitocentos reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---------|-------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|------------|
| Crédito | 235 | 02.09.02 | 12.361.0066.2161 | 3.3.90.30.00 | 05.000.00 | |
| Recurso | 276 | 02.09.03 | 12.365.0066.2126 | 3.3.90.30.00 | 05.000.00 | 817.800,00 |

| | | | | | | |
|---------|-----|----------|------------------|--------------|-----------|------------|
| Crédito | 279 | 02.09.03 | 12.365.0066.2126 | 3.3.90.39.00 | 01.000.00 | |
| Recurso | 208 | 02.09.02 | 12.361.0066.2122 | 3.1.91.13.00 | 01.000.00 | 100.000,00 |

| | | | | | | |
|---------|-----|----------|------------------|--------------|-----------|------------|
| Crédito | 729 | 02.25.02 | 16.482.0082.1166 | 3.3.90.39.00 | 01.000.00 | |
| Recurso | 691 | 02.25.01 | 04.122.0060.2199 | 3.1.90.11.00 | 01.000.00 | 280.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 219

Quinta-feira 09 de Abril de 2020

Página | 5

Art.4º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---------|-------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------|
| Crédito | 176 | 02.09.01 | 12.122.0060.2121 | 3.3.90.39.00 | 01.000.00 | |
| Recurso | 169 | 02.09.01 | 12.122.0060.2121 | 3.1.90.11.00 | 01.000.00 | 50.000,00 |

| | | | | | | |
|---------|-----|----------|------------------|--------------|-----------|------------|
| Crédito | 214 | 02.09.02 | 12.361.0066.2122 | 3.3.90.39.00 | 01.000.00 | |
| Recurso | 204 | 02.09.02 | 12.361.0066.2122 | 3.1.90.11.00 | 01.000.00 | 300.000,00 |

| | | | | | | |
|---------|-----|----------|------------------|--------------|-----------|-----------|
| Crédito | 520 | 02.14.01 | 04.122.0060.2141 | 3.3.90.30.00 | 01.000.00 | |
| Recurso | 524 | 02.14.01 | 04.122.0060.2141 | 3.3.90.46.00 | 01.000.00 | 32.000,00 |

| | | | | | | |
|---------|-----|----------|------------------|--------------|-----------|-----------|
| Crédito | 751 | 02.26.01 | 04.122.0060.2200 | 3.3.90.36.00 | 01.000.00 | |
| Recurso | 750 | 02.26.01 | 04.122.0060.2200 | 3.3.90.30.00 | 01.000.00 | 20.000,00 |

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 08 de abril de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA

Secretário Municipal da Fazenda

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

BEATRIZ FERNANDES DAS DORES

Departamento Técnico Legislativo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 827 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Fica alterada a redação do inciso III do artigo 1º da Portaria nº 990, de 12 de junho de 2017 e alterações, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor EDERSON DAVID INÁCIO – RE 11.591, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.995.030-2, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito:

I – 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2018 a 30/11/2018;

II – 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019; e

III – 30 (trinta) dias a partir de 01/03/2021 a 30/03/2021.

PORTARIA Nº 828, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Fica concedido, PROMOÇÃO, para a Classe II, Referência “B”, do quadro das Carreiras dos Cargos Permanentes (Anexo I da Lei Complementar nº 066/2005) a servidora pública ROSELI AUGUSTO BENEDIDO - R.E. nº 4.042, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 22.044.296-4, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, retroage seus efeitos a 18 de novembro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 219

Quinta-feira 09 de Abril de 2020

Página | 6

PORTARIA Nº 829, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Fica nomeada, a senhora ADRIANA ALVES AZEVEDO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.532.107-0, como GESTOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CULTURA, Referência V, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos - SMCELE, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo III, da Lei Complementar nº 184 de 18 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 830, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Fica cedido, a partir de 09/04/2020 o servidor público MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA - R.E. 10.184, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.740.696-7, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, nos termos do Convênio para cessão de servidores, celebrado entre o município e a Autarquia.

Parágrafo Único: Faculta-se ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, nomear o servidor cedido em cargo comissionado existente em sua estrutura, devendo informar a Prefeitura, e passando a arcar com as obrigações prevista na cláusula quarta 4.1 do Convênio de que trata esse artigo.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PA 7.248/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Insumos para Controle Glicêmico, para uso em todas as unidades da Saúde do Município, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II).

Face o julgamento proferido pela Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio, onde decido por HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto licitado a favor da empresa:

DAKFILM COMERCIAL LTDA, vencedora da licitação com valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos).

Cajamar, 08 de Abril de 2020

DANILO BARBOSA MACHADO

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PA 13.601/2019 – Concorrência Pública nº 03/2020

OBJETO: Contratação de empresa especialista em engenharia civil visando a construção do Complexo de Saúde de Cajamar, conforme Projeto Básico, Memorial Descrito e Planilha Orçamentária.

A Prefeitura do Município de Cajamar através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Licitação em epígrafe, ficando a empresa JB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI inscrito no CNPJ SOB Nº 00.688.529/0001-40, vencedora do certame, conforme ATA na integra no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 08 de abril de 2020

Alexander Cassius C. L. de Carvalho

Presidente.

JULGAMENTO DE RECURSO

PA 9.538/2019 - Pregão Presencial nº 20/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de atenção especializada em saúde - HOSPITAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA (HOSPITAL REGIONAL), através da Emenda

Parlamentar registrada sob Proposta nº 07636.169000/1140-02, cujos descritivos foram extraídos do site do Ministério da Saúde/Programa SIGEM, conforme especificações constantes do Edital.

O Recurso Administrativo fora dirigido, devidamente informado, conforme preceitua o § 4º do art. 109, da Lei 8.666/1993; e após análise de todas as peças processuais que interessam à matéria; acato na íntegra os fundamentos da Equipe Técnica, como se meus fossem (e as considerando integrados a este), julgo IMPROCEDENTE o recurso das Recorrentes "ON LINE ORTOPEdia LTDA ME" e "ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA".

Cajamar, 08 de abril de 2020

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 219

Quinta-feira 09 de Abril de 2020

Página | 7

Sessão Pública para Análise de Amostras

PA 12.719/2019 - Pregão Presencial nº 24/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material de Enfermagem e insumos para atender unidades básicas de saúde, unidade de pronto atendimento e programa do melhor em casa.

Fica designada para o dia 16/04/2020 a partir das 09h00min a sessão pública para análise e julgamento da amostra apresentada pelas empresas provisoriamente vencedora em sessão pública de 26/03/2020 do procedimento licitatório em tela.

Local: Paço Municipal, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria, Cajamar/SP.

Cajamar, 08 de Abril de 2020

Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho

Pregoeiro

RESULTADO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

P.A. 11.364/2019- Chamamento Público nº 07/2019

OBJETO: Formalização de parceria por meio de celebração de Termo de Colaboração com OSC, para execução de programa de recepção, manutenção e reabilitação da Fauna Silvestre.

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através de sua Comissão de Seleção, torna-se publico o resultado de julgamento de análise dos documentos de habilitação conforme segue: ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR, inscrita no CNPJ: 61.056.933/0001-95 – INABILITADA, conforme preconizado pelo Edital, especificamente no que tange o item 3 – Requisitos e impedimentos para a celebração do Termo de Colaboração, não foram apresentadas as Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I), A Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e a Capacidade Técnica Operacional (Anexo II, e a Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (Anexo III). Ademais, pontua-se que os demais requisitos, como a demonstração do cumprimento dos itens 3b; 3c; 3d; 3e; 3f; 3i; 3j e 3l também não consta na documentação apresentada pela entidade. Ata na íntegra disponível no site www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 08 de Abril de 2020

EXTRATO DE ARP

PA 13.035/2019 - Pregão Presencial nº 67/19

OBJETO: Registro de preço para aquisição de boné, jaleco, botas e vestuários para diversas secretarias da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

ARP 42/2020 - O.FILIZZOLA & CIA LTDA EPP, Detentora dos lotes 05 e 18 - Vigência: 12 Meses - Data Assinatura, início da vigência: 08/04/2020.

Retificação de Extrato de Contrato

Onde se lê:

PA: 971/2017– PP nº 11/17 – Adit VI – Contrato nº 88/2017- Locador: TRAIL INFRAESTRUTURA EIRELI - Objeto: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato original firmado em 18/09/2017 e respectivo aditamento, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, transporte e conservação urbana com serviços afins, conforme Termo de Referência; Prorrogação de Prazo; Valor Global: R\$ 9.911.810,47. Vigência 12 meses. Data da assinatura: 20/03/2020.

PA: 6.395/18– PP nº 37/18– Adit II – Contrato nº 84/2018- Locador: UNIDADE CINCO OFTALMOLOGIA LTDA. - EPP Objeto: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato firmado em 17/09/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na realização de exames oftalmológicos; Acréscimo Contratual; Valor estimado do acréscimo de R\$ 245.112,00. Data da assinatura: 18/03/2020.

Leia-se:

PA: 971/2017– PP nº 11/17 – Adit VI – Contrato nº 88/2017- Contratada: TRAIL INFRAESTRUTURA EIRELI - Objeto: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato original firmado em 18/09/2017 e respectivo aditamento, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, transporte e conservação urbana com serviços afins, conforme Termo de Referência; Prorrogação de Prazo; Valor Global: R\$ 9.911.810,47. Vigência 12 meses. Data da assinatura: 20/03/2020.

PA: 6.395/18– PP nº 37/18– Adit II – Contrato nº 84/2018- Contratada: UNIDADE CINCO OFTALMOLOGIA LTDA. - EPP Objeto: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato firmado em 17/09/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na realização de exames oftalmológicos; Acréscimo Contratual; Valor estimado do acréscimo de R\$ 245.112,00. Data da assinatura: 18/03/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO FUNERÁRIO

Edital

Ficam os concessionários (ou em caso de falecimento os respectivos herdeiros) das Sepulturas/Quadras abaixo, todas do Cemitério Municipal de Cajamar, **NOTIFICADOS**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, adotem as medidas inerentes às concessões, sob pena de exumação dos restos mortais ali depositados, nos termos da L.C. nº 069/2005:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 219

Quinta-feira 09 de Abril de 2020

Página | 8

Sep 11 Qd 03 – PA 0051/04 – Elenita Almeida dos Santos
Sep 19 Qd 03 – PA 1820/95 – Maria de Fátima de Azevedo
Sep 52 Qd 03 – PA 3244/98 – Maria Aniceta da Cruz
Sep 66 Qd 03 – PA 5184/10 – Aparecida Donizetti Fernandes de Oliveira
Sep 71 Qd 03 – PA 2801/95 – Maria da Paz dos Santos
Sep 74 Qd 03 – PA 3902/04 – Laurindo Sanches
Sep 76 Qd 03 – PA 3011/04 – Clóvis dos Santos
Sep 124 Qd 04 – PA 1073/90 – Adriana Aparecida Nascimento Farace
Sep 154 Qd 04 - PA 1074/90 – Luiz Machado da Silva
Sep 126 Qd 04 - PA 0772/90 – Jorgina Alves Silva Martinelli
Sep 144 Qd 04 - PA 0676/90 – Manoel Baptista Leite da Rocha
Sep 148 Qd 04 - PA 3546/04 – Aurea Gomes dos Santos
Sep 150 Qd 04 - PA 1952/90 – Luzia Pereira Silva de Paula
Sep 164 Qd 04 - PA 0974/90 – Nanci Eufrásio da Silva
Sep 165 Qd 04 - PA 1042/93 – Tereza de Freitas Soria
Sep 171 Qd 04 - PA 1770/90 – Terezinha Argemiro Felix
Sep 194 Qd 04 - PA 1575/90 – Jaime Pinheiro

Cajamar, 03 de Abril de 2020

Débora Gomes

Gestora

Serviço Funerário Municipal de Cajamar

Edital

Ficam os concessionários (ou em caso de falecimento os respectivos herdeiros) das Sepulturas/Quadras abaixo, todas do Cemitério Municipal de Cajamar, **NOTIFICADOS**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, adotem as medidas inerentes às concessões, sob pena de exumação dos restos mortais ali depositados, nos termos da L.C. nº 069/2005:

Sep 149 Qd 01 – PA 2.644/99 – José Vieira Coelho
Sep 140 Qd 01 – PA 0025/97 – Sílvia Barros de Queiroz
Sep 77 Qd 01 – PA 2.883/00 – José Severino da Rocha
Sep 75 Qd 01 – PA 2.725/00 – Waldinéia Andrade de Freitas
Sep 08 Qd 02 – PA 0679/90 – Izaltina Eugênia Raimundo
Sep 18 Qd 02 - PA 0924/90 – Ignez Pessini Biscuola
Sep 70 Qd 02 - PA 2976/05 – Edilene Dizero
Sep 76 Qd 02 - PA 1038/90 – Paulo de Oliveira Lima
Sep 80 Qd 02 - PA 1981/90 – José Fontes Gasbarra
Sep 81 Qd 02 - PA 0981/90 – Roque Gomes da Silva
Sep 84 Qd 02 - PA 1049/90 – Luiz Carlos Azevedo
Sep 87 Qd 02 - PA 1201/91 – Jorge Luiz Brito
Sep 88 Qd 02 - PA 0975/90 – Dilton Ferreira de Lima
Sep 90 Qd 02 - PA 0895/90 – Joaquim Alves de Castro
Sep 92 Qd 02 – PA 0635/90 – Edne Luciano Galvão Lourenço
Sep 96 Qd 02 - PA 1185/90 – Aristides Oliveira Nascimento
Sep 123 Qd 02 - PA 1125/90 – Iolanda Cardoso de Lima
Sep 135 Qd 02 - PA 2020/94 – Elizabete Bagnaro Salgueiro
Sep 142 Qd 02 - PA 0735/91 - Salvador Amadi

Cajamar, 03 de Abril de 2020

Débora Gomes

Gestora

Serviço Funerário Municipal de Cajamar



DIÁRIO OFICIAL

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede
Cajamar/SP Tel. PABX (11) 4446-7699